Id:0E28B26DF94CD051

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025
PROCEDIMENTO Nº 089/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025, CELEBRADO EM 13 DE JUNHO DE 2025, COM OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRO GONÇAVES-PI, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI E GERMANA CAVALCANTE DA SILVA, CPF Nº: 056.739.243-05.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI**, inscrita no CNPJ nº 06.728.240/0001-93, com sede na Rua Landri Sales, 340, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **GERMANA CAVALCANTE DA SILVA, CPF Nº: 056.739.243-05,** doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por Objeto a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRO GONÇA VES-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do **prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2026**, a contar da assinatura do presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de FPM/ ICMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato celebrado em 13 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

RIBEIRO GONÇALVES(PI), 30 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE_____
AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA_____
GERMANA CAVALCANTE DA SILVA
CPF Nº: 056.739.243-05

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ASSESSORIA DO MUNICIPIO:

_____
Assessor Jurídico

Id:01AB4132AF72C820

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

A P.M. de Ribeiro Gonçalves (PI), torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXO I**. A data e horário da abertura das propostas serão dia **19 de janeiro de 2026. Hora da Abertura: 08h:00min (oito) horas.** O tipo de licitação será por menor preço. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, Portal Licitações Web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, Prefeitura, na cidade de Ribeiro Gonçalves (PI), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Ribeiro Gonçalves (PI), 13 de janeiro de 2026

SAYONARA GONCALVES DA SILVA
Agente de Contratação.

Id:125282D711EACDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 486 , DE 06 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

245	12.365.0303.1018.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES	500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 569 00
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	999 205	FNDE - OUTROS RECURSOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

184	12.361.0278.1092.0000	REFORMA DA BIBLIOTECA MANTIDA PELA SEDUC - FUNDEF	-110.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 544 00
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF	
225	12.361.0278.2100.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDE	-208.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 544 00
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF	
226	12.361.0278.2100.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDE	-11.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 544 00
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF	
227	12.361.0278.2100.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDE	-170.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 544 00
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 06 de janeiro de 2026

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

Porto Alegre do Piauí
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem a Comarca de Marcos Parente-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo nomeadas, para todos os fins de direito.

Porto Alegre do Piauí - PI, 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA:03294692315 — Assinado de forma digital por ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA:03294692315 Dados: 2026.01.05 10:46:43 -03'00'

ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA
Prefeito Municipal

CARMO ALBERTO FERREIRA:72550228391 — Assinado de forma digital por CARMO ALBERTO FERREIRA:72550228391 Dados: 2026.01.05 12:27:53 -03'00'

CARMO ALBERTO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS		
NOME COMPLETO	**CPF**	**ASSINATURA**
Carlonne Maria Guimarães Sá	065.788.973-30	Carlonne
Mirella Pereira da Silva	058.412.553-47	Mirella

Id:030E87082ED87E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 487 , DE 08 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SERETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

302	25.752.0374.2087.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 751 00
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	999 911	COSIP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

225	12.361.0278.2100.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDE	-250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 544 00
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 08 de janeiro de 2026

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:089B9CE9A5008490

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

DECRETO Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins de execução Orçamentária do município, no exercício financeiro de 2026".

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita-PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos art. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, art. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2026, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único – A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

Parágrafo Único – O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Rua Antônio José Procópio, S/N – Centro – Nova Santa Rita-PI
CEP: 64.764-000 | CNPJ: 01.612.599/0001-87

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Nova Santa Rita-PI, 16 de janeiro de 2.026.

HELI MARQUES DE CARVALHO:00830345361 — Assinado de forma digital por HELI MARQUES DE CARVALHO:00830345361 Dados: 2026.01.16 11:11:38 -03'00'

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Rua Antônio José Procópio, S/N – Centro – Nova Santa Rita-PI
CEP: 64.764-000 | CNPJ: 01.612.599/0001-87

(Continua na próxima página)

Id:09FEE30539671C0F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
PROCEDIMENTO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024, CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2024, COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, NA CIDADE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS E CONSULTAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES EM PACIENTES DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI E A EMPRESA ATENDIMENTO MÉDICO OPERACIONAL II LTDA, CNPJ Nº 27.923.771/0001-07.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI**, inscrita no CNPJ nº 06.728.240/0001-93, com sede na Rua Landri Sales, 340, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **AGAMENON PINHEIRO FRANCO**, e de outro lado, a empresa **ATENDIMENTO MÉDICO OPERACIONAL II LTDA, CNPJ Nº 27.923.771/0001-07,** doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, NA CIDADE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS E CONSULTAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES EM PACIENTES DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do **prazo de vigência até o dia 27 de fevereiro de 2026**, a contar da assinatura do presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de recursos provenientes do FPM/ ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato celebrado em 21 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

RIBEIRO GONÇALVES(PI), 30 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE_____
AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA_____
ATENDIMENTO MÉDICO OPERACIONAL II LTDA
CNPJ Nº 27.923.771/0001-07

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ASSESSORIA DO MUNICIPIO:

_____
Assessor Jurídico

Id:15190EC825B71A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 488 , DE 23 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.550.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E FINANÇAS			
52	04.122.0041.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS		500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
196	12.361.0278.2017.0000	MANUTENÇÃO ADMINIST. DA SEC.MUN. DE EDUCAÇAO E (		100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
221	12.361.0278.2091.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
237	12.365.0302.2090.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		70.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
02 05 00	SERETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
281	15.452.0403.2040.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
285	15.452.0417.2042.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA			
422	04.122.0041.2044.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER		30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
442	10.301.0109.1038.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE		50.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 001	Saúde 15% - FUS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 488 , DE 23 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.247

02 12 00	SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PUBLICA			
556	04.122.0041.2073.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E SEGURANÇA PUB		60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
561	04.122.0041.2073.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E SEGURANÇA PUB		30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
627	04.122.0041.2122.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE I		50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
629	04.122.0041.2122.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE I		30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
183	12.361.0278.1091.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ESCO		-1.550.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 544 00
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 23 de janeiro de 2026

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:167C5457901C0D06

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

DECRETO Nº 489/2026 MILTON BRANDÃO - PI, 23 DE JANEIRO DE 2026

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, 01 (hum) imóvel particular situado na localidade Terra Dura, Data São Gonçalo, com área de 2.500,00 m2 e perímetro de 200,0 m, de Edinaldo Sorato de Castro Uchôa, no Município de Milton Brandão – PI, conforme descrição no presente decreto, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO PI, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 3.365/1941 e o artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os memoriais descritivos, as plantas/croquis e os laudos de avaliação anexo;

CONSIDERANDO projeto deste município, em implantar no local, uma UBS - Unidade Básica de Saúde, com a finalidade de proceder o atendimento de saúde da população local;

CONSIDERANDO, a viabilidade técnica do imóvel a ser desapropriado em receber o referido equipamento de saúde pública, conforme declaração técnica anexa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel, terreno localizado na Pista Asfáltica de Milton Brandão a São Gonçalo, a 500,00 m da sede desta localidade em Milton Brandão. A descrição deste perímetro se inicia no ponto **P01,** de **coordenadas N 9.481.538.35 m e E 0.230.922.74** m no Sistema SIRGAS2000 em UTM, deste segue confrontando com a Pista Asfáltica de Milton Brandão a São Gonçalo, com azimute 51°50'34" por uma distância de 50,00 m, até o ponto **P02,** de **coordenadas N 9.481.569.24 m e E 0.230.962.03 m**, deste segue confrontando com imóvel de Maria Diva de Morais, com azimute 139°08'11" por uma distância de 50,00 m, até o ponto **M03,** de **coordenadas N 9.479.531.43 m e E 0.230.994.77 m**, deste segue confrontando com imóvel dos Espólios de Manoel Pereira de Castro, com azimute 231°50'34" por uma distância de 50,00 m, até o ponto **M04,** de **coordenadas N 9.481.500.54 m e E 0.230.955.46 m**, deste segue confrontando com o imóvel de Francisco Uchôa, com azimute 319°08'11" por uma distância de 50,00 m, até o ponto **P01,** de **coordenadas N 9.481.538.35 m e E 0.230.922.74 m**, início da descrição deste perímetro, conforme documentação anexa ao presente decreto.

Art. 2º- A declaração de utilidade pública objetiva a possibilidade de recebimento em desapropriação do imóvel descrito e caracterizados no artigo anterior, a fim de possibilitar a realização de obras de construção de um equipamento de saúde pública municipal, no Município de Milton Brandão - PI, com a finalidade de prestar atendimento de saúde pública à população local.

Art. 3º - As despesas decorrentes com as indenizações do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município/Setor Jurídico Municipal, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, tomando por base as avaliações realizadas, anexas, que ficam fazendo parte do presente instrumento legal, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração Municipal incumbida de notificar os proprietários ou os possuidores, para tomar conhecimento do presente decreto de desapropriação, laudo de avaliação e da necessidade de sua desocupação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MILTON BRANDÃO - PI, 23 DE JANEIRO DE 2026.

Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal

Id:0B622894A3CC0F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2025

DECRETO Nº 490 , DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.228

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 165.936,36 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1001.0000 REFORMA ESTRUTURAIS DO PREDIO DA CAMARA		43.166,82
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 001	EDUCAÇÃO	
7	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		821,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 001	EDUCAÇÃO	
10	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		7.234,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 001	EDUCAÇÃO	
11	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		18.171,15
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 001	EDUCAÇÃO	
12	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		1.867,99
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 001	EDUCAÇÃO	
14	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		8.343,14
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 001	EDUCAÇÃO	
16	01.031.0001.2002.0000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		55.925,16
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 001	EDUCAÇÃO	
17	01.031.0001.2002.0000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.406,84
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 001	EDUCAÇÃO	
24	01.031.0030.2005.0000 MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA		12.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 001	EDUCAÇÃO	
26	01.031.0030.2005.0000 MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA		11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 001	EDUCAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2025

DECRETO Nº 490, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.228

Anulação:

02	05 00	SERETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
270		04.122.0041.2039.0000	MAUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URB	-165.936,36
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		120 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 26 de Janeiro de 2026

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE - 182.336.003-** - 31/03/2026 14:08:27